



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2022

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público a ERRATA E PRORROGAÇÃO da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 052/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para atendimento às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 11/03/2022 às 14h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 11/03/2022 às 14h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. Inclui-se o subitem 12.14.2. – Regularidade Técnica do Edital.

12.14.2. Autorização de funcionamento em plena vigência expedida pela Polícia Federal - Ministério da Justiça para prestação de serviços de segurança, comprovada por meio de publicação no Diário Oficial da União.

3. Inclui-se o subitem 8.9 – Obrigações da Contratada do Termo de Referência do Edital.

8.9. A Contratada deverá revisar e formalizar o modelo de cálculo das glosas referentes às faltas dos funcionários, de forma a que o valor descontado represente efetivamente o valor do serviço não prestado.

4. Inclui-se o subitem 4.32 – Obrigações da Contratada na Minuta do Contrato Anexo VI do Edital.

4.32. A Contratada deverá revisar e formalizar o modelo de cálculo das glosas referentes às faltas dos funcionários, de forma a que o valor descontado represente efetivamente o valor do serviço não prestado.




5. Retifica-se o subitem 12.12.7 – Qualificação Econômico-Financeira do Edital, passando a vigorar a seguinte redação:

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2022.


Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro